

LEI Nº 2.006, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito, a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Prefeito terá como subsídio mensal o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º Os subsídios de que trata a presente Lei, deverá individualmente, em qualquer hipótese, respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II, 153, III e §2º, I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-